Riza Delphi Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura CNPJ nº 55.430.054/0001-89

(Administrado pelo Banco Genial S.A. -
CNPJ nº 45.246.410/0001-55)

Demonstrações financeiras acompanhadas do relatório do auditor independente em 31 de de março de 2025

Ref.: Relatório nº 256OK-016-PB

Índice

	Página
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras	3
Demonstrações financeiras	6
Notas explicativas às demonstrações financeiras para o período de 25 de julho de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de março de 2025	10

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 105 - 12º andar, Itaim Bibi - São Paulo (SP)
Brasil
T +55 11 3886-5100
www.grantthornton.com.br

Aos Cotistas e à Administração do
Riza Delphi Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura (Administrado pelo Banco Genial S.A.)
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Riza Delphi Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de março de 2025 e a respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 25 de julho de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de março de 2025, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Riza Delphi Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura em 31 de março de 2025, e o desempenho de suas operações e os fluxos de caixa para o período de 25 de julho de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de março de 2025, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações, regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

© 2025 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados | Riza Delphi FIPI | GTB55339

Principais Assuntos de Auditoria (PAA)

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Investimentos em Debêntures

(Conforme Nota Explicativa nº 6, "Debêntures")

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um PAA

Em 31 de março de 2025, o Fundo possuía o montante de R$ 95.291 mil, o equivalente a 94,74 % do seu Patrimônio Líquido, investido em debêntures simples, as quais são mensuradas pelo método de custo amortizado. Desta forma, entendemos que a mensuração, existência e realização destes ativos são os principais assuntos de auditoria.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não se limitam a: **(i)** conciliação contábil da carteira; **(ii)** validação da existência dos investimentos por meio de confirmações externas; **(iii)** exame dos instrumentos particulares de escritura da emissão de debênture simples; **(iv)** recálculo da totalidade dos ativos; **(v)** análise da recuperabilidade dos ativos; **(vi)** exame da liquidação do pagamento de juros e amortizações das debêntures, ocorridas no período; e **(vii)** teste de aderência entre as informações registradas e as informações contábeis registradas e divulgadas.

Com base na abordagem de nossa auditoria, nos procedimentos efetuados e nas evidências obtidas, entendemos que os critérios e premissas adotados pelo Fundo para determinação do valor justo dos investimentos em debêntures e o respectivo resultado obtido no período, são razoáveis no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidade da Administração sobre as demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

© 2025 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados | Riza Delphi FIPI | GTB55339

Como parte da auditoria, realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo;

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pelo Administrador;

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional;

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do período corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 16 de julho de 2025

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-025.583/O-1



Marcio Romulo Pereira
Contador CRC 1RJ-076.774/O-7

© 2025 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados | Riza Delphi FIPI | GTB55339

Riza Delphi Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura

CNPJ nº 55.430.054/0001-89

(Administrado pelo Banco Genial S.A.)

CNPJ nº 45.246.410/0001-55

Demonstrações da posição financeira em 31 de março de 2025
(Em milhares de reais)

	Notas	2025	% PL
ATIVO CIRCULANTE		**6.957**	**6,92**
Cotas de fundo de investimento de renda fixa		3.741	3,72
Itaú Soberano Renda Fixa Referenciado DI Longo Prazo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento	-	3.741	3,72
Cotas de fundo de investimento em participações	**5**	3.216	3,20
G5 Riza Delphi Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura - Subclasse B		3.216	3,20
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**95.291**	**94,74**
Realizável a longo prazo		**95.291**	**94,74**
Debêntures	**6**		
Bulbe Energias Renováveis S.A.	**-**	95.291	94,74
TOTAL DO ATIVO		**102.248**	**101,66**
PASSIVO			
Valores a pagar		**1.667**	**1,66**
Taxa de gestão	**19**	66	0,07
Distribuição de rendimentos a pagar	**20**	1.600	1,59
Taxa Cetip	**-**	1	-
TOTAL DO PASSIVO		**1.667**	**1,66**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**100.581**	**100,00**
Cotas integralizadas	-	100.000	99,42
Distribuição de rendimentos	-	(5.803)	(5,77)
Lucro/ (Prejuízos) Acumulados	-	6.384	6,35
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**102.248**	**101,66**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Riza Delphi Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura
CNPJ nº 55.430.054/0001-89
(Administrado pelo Banco Genial S.A.)
CNPJ nº 45.246.410/0001-55

Demonstrações do resultado e do resultado abrangente
Período de 25 de julho de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de março de 2025
(Em milhares de reais, exceto resultado líquido por cota)

COMPOSIÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	Notas	Período de 25/07/2024 a 31/03/2025
Ativos financeiros		**8.307**
Resultado com debêntures	**6**	7.472
Resultado com aplicações em cotas de fundos	**-**	820
Resultado com operações compromissadas	**-**	15
Despesas administrativas	**14**	**(1.923)**
Taxa de administração	**14**	(67)
Taxa de gestão	**15**	(411)
Taxa de fiscalização	**15**	(94)
Despesas de publicações	**15**	(9)
Despesas de serviços do sistema financeiro	**15**	(44)
Despesas de estruturação	**15**	(1.298)
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		**6.384**
Outros resultados abrangentes	-	-
RESULTADO ABRANGENTE TOTAL		**6.384**
QUANTIDADE DE COTAS		10.000
RESULTADO LÍQUIDO POR COTA – R$		638,40

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Riza Delphi Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura
CNPJ nº 55.430.054/0001-89
(Administrado pelo Banco Genial S.A.)
CNPJ nº 45.246.410/0001-55

Demonstrações das mutações no patrimônio líquido
Período de 25 de julho de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de março de 2025
(Em milhares de reais, exceto valor unitário da cota)

						Notas	Cotas integralizadas	Distribuição de rendimentos	Amortização de cotas	Lucro/ (Prejuízos) Acumulados	Patrimônio Líquido
Emissão inicial de	**2.015**	**cotas a**	**R$**	**10.000,000000**	**cada**		20.150	-	-	-	20.150
Emissão de cotas	7.985,00	cotas				11	79.850	-	-	-	79.850
Amortização de cotas						11	-	-	(530)	-	(530)
Distribuição de rendimentos						20	-	(5.273)	-	-	(5.273)
Resultado líquido						-	-	-	-	6.384	6.384
Período findo em 31 de março de 2025											
	10.000	**cotas a**	**R$**	**10.058,140290**	cada		**100.000**	**(5.273)**	**(530)**	**6.384**	**100.581**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Riza Delphi Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura
CNPJ nº 55.430.054/0001-89
(Administrado pelo Banco Genial S.A.)
CNPJ nº 45.246.410/0001-55

Demonstrações dos fluxos de caixa - Método direto
Período de 25 de julho de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de março de 2025
(Em milhares de reais, exceto valor unitário da cota)

	Notas	Período de 25/07/2024 a 31/03/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Resultado com operações compromissadas	-	15
Resultado com aplicações em cotas de fundos	-	131
Pagamento de taxa de gestão	-	(345)
Pagamento de taxa de administração	-	(67)
Pagamento de taxa de fiscalização CVM	-	(94)
Pagamento de despesas de publicações	-	(10)
Pagamento de despesas de estruturação	-	(1.270)
Pagamento de despesas de serviços do sistema financeiro	-	(71)
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais		**(1.711)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Aplicação/Resgate em cotas de fundos de investimentos	-	(2.527)
Aquisição de debêntures	6	(94.997)
Recebimento pela amortização e juros de debêntures	6	7.178
Caixa líquido gerado pelas atividades de investimento		**(90.346)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
(+) Cotas emitidas	11	100.000
(-) Amortização de cotas	11	(530)
(-) Distribuição de rendimentos	20	(3.672)
Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamento		**95.798**
Variação de caixa e equivalentes de caixa		**3.741**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período		-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período		3.741

As notas explicativas da administração são parte integrante destas demonstrações financeiras.

1. Contexto operacional

O Riza Delphi Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura ("Fundo"), administrado pela Banco Genial S.A. ("Administrador"), foi constituído em 06 de junho de 2024 e iniciou suas atividades em 25 de julho de 2024 sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração de 99 anos contados da Data da Primeira Integralização.

A Classe deverá investir no mínimo 90% (noventa por cento) de seu Patrimônio Líquido em Ativos Alvo, aos quais serão somados, para fins de atendimento ao disposto neste item, aos valores referidos no Art. 11, parágrafo quarto, do Anexo Normativo IV da Resolução CVM nº 175, e de forma complementar nos Ativos Financeiros.

A Classe destina-se exclusivamente à participação de Investidores Qualificados que, cumulativamente: (i) estejam dispostos a aceitar os riscos inerentes à aplicação em Cotas; (ii) busquem retorno de rentabilidade, no longo prazo, condizente com a política de investimentos da Classe, conforme estabelecida no Anexo do Regulamento; (iii) estejam cientes de que o investimento nas Cotas poderá ter liquidez baixa relativamente a outras modalidades de investimento; e (iv) não possuam restrição legal e/ou regulamentar para investir no Fundo e/ou na Classe.

O objetivo da Classe é proporcionar aos seus Cotistas a distribuição de rendimentos e a valorização de suas Cotas, no médio e no longo prazo, investindo diretamente ou indiretamente em Ativos Alvo de emissão de Sociedades Alvo que desenvolvam novos projetos de infraestrutura no Setor Alvo, nos termos da Lei 11.478, ou outros setores que venham a ser permitidos pela legislação vigente e, complementarmente, em Ativos Financeiros.

A gestão da carteira do Fundo compete à Riza Allocation Gestora de Recursos Ltda. ("Gestora").

Em consonância aos critérios dos artigos 4º e 5º da Instrução CVM nº 579/16, o Administrador do Fundo concluiu que o Fundo está classificado como entidade de investimento considerando que:

(i) O Fundo possui mais de um investimento e mais de um cotista, de forma direta ou indiretamente;

(ii) O Fundo possui cotistas que não influenciam ou não participam ativamente da administração diária das entidades investidas;

(iii) O Fundo obtém recursos de cotistas com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento;

(iv) O Administrador possui discricionariedade na representação e tomada de decisão junto às entidades investidas, conforme regulamento do Fundo, onde caberá ao Administrador realizar a gestão profissional dos ativos integrantes da carteira do Fundo;

(v) O Fundo assume o compromisso de investir os recursos com o propósito de apreciação do capital investido, renda ou ambos; e

(vi) O Fundo avalia seus investimentos a valor justo.

Os investimentos na Classe do Fundo não contam com garantia do Administrador, do Gestor, de suas respectivas afiliadas, e de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos (FGC), para redução ou eliminação dos riscos aos quais está sujeito.

O gerenciamento de riscos do Administrador tem suas políticas de acordo com as práticas de mercado e com as diretrizes definidas pelos órgãos reguladores. Os principais riscos associados ao Fundo estão detalhados na Nota Explicativa nº 8.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimentos em participações ("FIPs"), regulamentados por meio do Anexo Normativo IV da Resolução CVM 175/22 e pelas orientações emanadas da CVM.

As estimativas contábeis adotadas na elaboração das demonstrações financeiras foram baseadas em fatores objetivos e no julgamento do Administrador para determinação do valor adequado a ser registrado nas demonstrações financeiras, em conformidade com a prática contábil vigente. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

Aprovação das demonstrações financeiras:

Em 16 de julho de 2025, as demonstrações financeiras foram aprovadas pelo Administrador do Fundo.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a. Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

b. Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalente de caixa são representados por disponibilidades em moeda nacional e investimentos de curto prazo de alta liquidez, com risco insignificante de mudanças de valor e limites e com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias.

c. Operações compromissadas

As operações compromissadas são registradas pelo valor efetivamente pago acrescido dos rendimentos auferidos ou pelo valor efetivamente recebido acrescido dos juros incorridos com base na taxa de remuneração, reconhecidos no resultado na rubrica de “Resultado com operações compromissadas”.

d. Ativos Financeiros

Cotas de fundos

As cotas de fundos de investimento foram classificadas pelo valor justo por meio do resultado e, portanto, foram registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pela variação no valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos de investimento. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas em “Resultado com aplicações em cotas de fundos”.

Títulos e valores mobiliários de renda fixa

Os títulos e valores mobiliários de renda fixa são registrados ao custo de aquisição, ajustado diariamente ao valor justo. Os títulos e valores mobiliários privados – Debêntures – são ajustados ao valor de mercado com base na melhor estimativa do Administrador do valor esperado de realização.

Os ganhos e/ou as perdas são reconhecidos no resultado na rubrica de “Resultado com debêntures”. Os lucros e/ou prejuízos apurados nas negociações são registrados pela diferença entre o valor de venda e o valor de mercado do título no dia anterior e reconhecidos em “Resultado nas negociações”, quando aplicável.

O valor de custo dos títulos e valores mobiliários de renda fixa integrantes da carteira do Fundo, apresentado na demonstração da posição financeira, representa o valor de aquisição, deduzido das amortizações e/ou dos juros recebidos, quando aplicável.

4. Caixa e equivalente de caixa

Em 31 de março de 2025 o caixa e equivalentes de caixa estavam assim representados:

	31/03/2025
Cotas de fundos de investimento de renda fixa (*)	3.741
Total de caixa e equivalentes de caixa	3.741

(*) As aplicações em cotas de fundo de investimento do Itaú Soberano Renda Fixa Simples Longo Prazo Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento que possuem liquidez diária.

O Itaú Soberano Renda Fixa Simples Longo Prazo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (CNPJ 06.175.696/0001-73) investe em ativos financeiros e/ou modalidades operacionais de renda fixa que buscam acompanhar as variações das taxas de juros praticadas no mercado de depósito interbancários (CDI).

As demonstrações financeiras do Itaú Soberano Renda Fixa Simples Longo Prazo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento auditadas em 31 de outubro de 2024 foram emitidas em 21 de janeiro de 2025, sem modificações.

No período findo em 31 de março de 2025, o Fundo obteve R$131 de resultado com aplicações em cotas de fundos.

5. Cotas de fundos de investimento

Cotas de fundos em participações

		31/03/2025	
	Quantidade	Valor contábil	% do PL do G5 Riza Delphi FIP IE
G5 Riza Delphi FIP IE – Subclasse B	29.000	3.216	13,71%
Total		3.216	

G5 Riza Delphi Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura

O G5 Riza Delphi Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura ("Fundo"), administrado pela Banco Genial S.A. ("Administrador"), foi constituído em 17 de outubro de 2024 e iniciou suas atividades em 28 de outubro de 2024 sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração de 99 anos contados da Data da Primeira Integralização.

A Classe deverá investir no mínimo 90% (noventa por cento) de seu Patrimônio Líquido em Ativos Alvo, aos quais serão somados, para fins de atendimento ao disposto neste item, aos valores referidos no Art. 11, parágrafo quarto, do Anexo Normativo IV da Resolução CVM 175, e de forma complementar nos Ativos Financeiros.

A Classe destina-se exclusivamente à participação de Investidores Profissionais que, cumulativamente: (i) estejam dispostos a aceitar os riscos inerentes à aplicação em Cotas; (ii) busquem retorno de rentabilidade, no longo prazo, condizente com a política de investimentos da Classe, conforme estabelecida no Anexo do Regulamento; (iii) estejam cientes de que o investimento nas Cotas poderá ter liquidez baixa relativamente a outras modalidades de investimento; e (iv) não possuam restrição legal e/ou regulamentar para investir no Fundo e/ou na Classe.

O objetivo da Classe é proporcionar aos seus Cotistas a distribuição de rendimentos e a valorização de suas Cotas, no médio e no longo prazo, investindo diretamente ou indiretamente em Ativos Alvo de emissão de Sociedades Alvo que desenvolvam novos projetos de infraestrutura no Setor Alvo, nos termos da Lei 11.478, ou outros setores que venham a ser permitidos pela legislação vigente e, complementarmente, em Ativos Financeiros.

No período findo em 31 de março de 2025, a Classe registrou ganho de R$316 originado da variação do valor das cotas e recebeu rendimento no valor de R$ 373 do Fundo G5 Riza Delphi Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura.

As demonstrações financeiras do Fundo G5 Riza Delphi Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura, foram examinadas pelos mesmos auditores do Fundo que emitiram relatório de auditoria, sem modificação, em 16 de julho de 2025.

6. Debêntures

Em 31 de março de 2025 a Classe detinha os seguintes investimentos em debêntures:

Emissão	Série	SPE	Código	Emissão	Aquisição	Vencimento	Quantidade	Custo de aquisição	Valor Justo em 31/03/2025
1ª	1	Coração de Jesus I Energia Solar SPE Ltda.	**BERS11**	26/06/2024	29/07/2024 28/08/2024 24/09/2024 27/09/2024 01/10/2024 01/11/2024	26/06/2039	7.146	7.156	7.193
2ª	1	Corvina Energia Solar SPE Ltda.	**BERS12**	26/06/2024	29/07/2024 28/08/2024 24/09/2024 27/09/2024 01/10/2024 01/11/2024	26/06/2039	10.693	10.708	10.764
3ª	1	Jequetinhonha I Energia Solar SPE Ltda.	**BERS13**	26/06/2024	29/07/2024 28/08/2024 24/09/2024 27/09/2024 01/10/2024 01/11/2024	26/06/2039	5.289	5.297	5.324
4ª	1	Jequetinhonha II Energia Solar SPE Ltda.	**BERS14**	26/06/2024	29/07/2024 28/08/2024 24/09/2024 27/09/2024 01/10/2024 01/11/2024	26/06/2039	4.685	4.692	4.716
5ª	1	Mirabela I Energia Solar SPE Ltda.	**BERS15**	26/06/2024	29/07/2024 28/08/2024 24/09/2024 27/09/2024 01/10/2024 01/11/2024	26/06/2039	7.175	7.185	7.222
6ª	1	Mirabela II Energia Solar SPE Ltda.	**BERS16**	26/06/2024	29/07/2024 28/08/2024 24/09/2024 27/09/2024 01/10/2024 01/11/2024	26/06/2039	6.772	6.782	6.817
7ª	1	Salinas I Energia Solar SPE Ltda.	**BERS17**	26/06/2024	29/07/2024 28/08/2024 24/09/2024 27/09/2024 01/10/2024 01/11/2024	26/06/2039	3.053	3.057	3.073
8ª	1	Taiobeiras I Energia Solar SPE Ltda.	**BERS18**	26/06/2024	29/07/2024 28/08/2024 24/09/2024 27/09/2024 01/10/2024 01/11/2024	26/06/2039	4.651	4.658	4.682
9ª	1	Taiobeiras II Energia Solar SPE Ltda	**BERS19**	26/06/2024	29/07/2024 28/08/2024 24/09/2024 27/09/2024 01/10/2024 01/11/2024	26/06/2039	4.783	4.790	4.815
10ª	1	Taiobeiras III Energia Solar SPE Ltda	**BERSA0**	26/06/2024	29/07/2024 28/08/2024 24/09/2024 27/09/2024 01/10/2024 01/11/2024	26/06/2039	3.242	3.247	3.262
Total							**57.489**	**57.572**	**57.868**

Emissão	Série	SPE	Código	Emissão	Aquisição	Vencimento	Quantidade	Custo de aquisição	Valor Justo em 31/03/2025

Emissão	Série	SPE	Código	Emissão	Aquisição	Vencimento	Quantidade	Custo de aquisição	Valor Justo em 31/03/2025
1ª	2	Coração de Jesus I Energia Solar SPE Ltda.	**BERS21**	26/06/2024	01/11/2024 10/12/2024 20/12/2024	26/06/2039	4.622	4.653	4.652
2ª	2	Corvina Energia Solar SPE Ltda.	**BERS22**	26/06/2024	01/11/2024 10/12/2024 20/12/2024	26/06/2039	6.916	6.962	6.962
3ª	2	Jequetinhonha I Energia Solar SPE Ltda.	**BERS23**	26/06/2024	01/11/2024 10/12/2024 20/12/2024	26/06/2039	3.421	3.444	3.444
4ª	2	Jequetinhonha II Energia Solar SPE Ltda.	**BERS24**	26/06/2024	01/11/2024 10/12/2024 20/12/2024	26/06/2039	3.029	3.049	3.049
5ª	2	Mirabela I Energia Solar SPE Ltda.	**BERS25**	26/06/2024	01/11/2024 10/12/2024 20/12/2024	26/06/2039	4.640	4.671	4.671
6ª	2	Mirabela II Energia Solar SPE Ltda.	**BERS26**	26/06/2024	01/11/2024 10/12/2024 20/12/2024	26/06/2039	4.380	4.409	4.409
7ª	2	Salinas I Energia Solar SPE Ltda.	**BERS27**	26/06/2024	01/11/2024 10/12/2024 20/12/2024	26/06/2039	1.973	1.986	1.986
8ª	2	Taiobeiras I Energia Solar SPE Ltda.	**BERS28**	26/06/2024	01/11/2024 10/12/2024 20/12/2024	26/06/2039	3.007	3.027	3.027
9ª	2	Taiobeiras II Energia Solar SPE Ltda	**BERS29**	26/06/2024	01/11/2024 10/12/2024 20/12/2024	26/06/2039	3.093	3.114	3.113
10ª	2	Taiobeiras III Energia Solar SPE Ltda	**BERSB0**	26/06/2024	01/11/2024 10/12/2024 20/12/2024	26/06/2039	2.097	2.111	2.110
Total							**37.178**	**37.426**	**37.423**

Bulbe Energias Renováveis S.A.

Em 26 de junho de 2024, Bulbe Energias Renováveis S.A. ("Emissora") realizou a emissão de debêntures simples, conversíveis em ações, da espécie com garantia real e garantia fidejussória adicional, por meio de colocação privada, conforme aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária da Emissora realizada na mesma data (“AGE Emissora”), cuja ata foi devidamente registrada na JUCEMG sob o nº 24/408.584-6, em 16 de julho de 2024.

Conforme exposto no quadro de acima, o Fundo celebrou com a Emissora 20 (vinte) Instrumentos Particulares de Escritura da Emissão de Debênture Simples (“Escritura de Emissão”), divididos em 2 séries cada, totalizando 94.667 debêntures emitidas pela Bulbe Energias Renováveis S.A.. As debêntures foram emitidas para financiar a construção de Usinas Solares Fotovoltaicas (UFVs), com prazo de vencimento de 15 anos e valor total de R$ 94.997.

Os ativos emitidos não possuem negociação em mercado secundário e foram integralmente adquiridos pelo Fundo e pelo G5 Riza Delphi Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura.

As debêntures emitidas pela Bulbe Energias Renováveis S.A., são lastreadas nas operações de 10 SPEs, que são controladas pela Companhia e representam as unidades geradoras de caixa dos projetos. Essas debêntures são, ainda, permutáveis por participação acionária com percentual de controle próximo a 54% das ações das referidas SPEs. A opção de permuta é da própria Bulbe Energias Renováveis e pode ser exercida individualmente em sua totalidade em até 2 anos contatos da data de emissão das debêntures (26/06/2024) e existem condições precedentes para que isso ocorra, dentre elas, as mais importantes são:

1) Obtenção de aprovação do BNB (banco financiador) e dos bancos fiadores (Itaú, Santander e BTG, dependendo da SPE) para a troca de controle das SPEs;
2) Atingimento do Índice de Cobertura do Serviço da Dívida (ICSD) do BNB maior ou = a 1,2 x; e
3) Apresentação de resultado Satisfatório de Due Diligence Técnica, Jurídica, Fiscal e Trabalhista destes projetos.

No período findo em 31 de março de 2025 a Classe obteve R$7.472 de resultado com debêntures e recebeu o valor de R$7.178 a título de amortização e juros, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Descrição	Bulbe Energias Renováveis S.A.	Valor Total
Custo com aquisição de debêntures	**R$ 94.997**	**R$ 94.997**
Resultado com debêntures	**R$ 7.472**	**R$ 7.472**
Recebimento pela Amortização e juros de debêntures	**(R$ 7.178)**	**(R$ 7.178)**
Saldo em 31.03.2025	**R$ 95.291**	**R$ 95.291**

7. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado á Classe a realização de quaisquer operações com derivativos, exceto se realizadas nas seguintes hipóteses: (i) exclusivamente para fins de proteção patrimonial da Classe; ou (ii) envolverem opções de compra ou venda de ações das Sociedades Alvo que integrem a carteira da Classe com o propósito de: (a) ajustar o preço de aquisição de Sociedades Alvo investida pela Classe com o consequente aumento ou diminuição futura na quantidade de ações investidas; ou (b) alienar as ações de Sociedades Alvo investida no futuro como parte da estratégia de desinvestimento.

Não houve transações com instrumentos financeiros derivativos no período findo em 31 de março de 2025.

8. Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

A carteira da Classe está sujeita às flutuações de preços e/ou cotações do mercado, conforme o caso, aos riscos de crédito e liquidez e às variações de preços e cotações inerentes aos seus Ativos Financeiros, o que pode acarretar perda patrimonial à Classe e aos Cotistas.

A Carteira e, por consequência, seu patrimônio, estão submetidos a diversos riscos, incluindo, mas não se limitando, aos riscos abaixo relacionados. Antes de adquirir Cotas, o investidor deve ler cuidadosamente o capítulo XVIII do Regulamento. Os métodos utilizados para o gerenciamento dos riscos a que a Classe se encontra sujeita não constituem garantia contra eventuais perdas patrimoniais que possam ser incorridas pela Classe.

Dentre os fatores de risco a que a Classe está sujeita, incluem-se, sem limitação:

Risco de Mercado:

Fatores macroeconômicos relevantes:

Variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e mudanças legislativas relevantes, poderão afetar negativamente os preços dos ativos integrantes da carteira da Classe, bem como resultar na inabilidade ou impossibilidade de alienação dos Ativos Alvo da Classe e/ou redução nos dividendos distribuídos a Classe, o que poderá ocasionar a perda, pelos respectivos Cotistas, do valor de suas aplicações.

Não será devido pela Classe ou por qualquer pessoa, incluindo o Administrador e o Gestor, qualquer multa ou penalidade de qualquer natureza, caso ocorra, por qualquer razão, a inabilidade ou impossibilidade de alienação dos Ativos Alvo da Classe e/ou redução nos dividendos distribuídos a Classe ou, ainda, caso os Cotistas sofram qualquer dano ou prejuízo resultante de tais eventos. A Classe desenvolverá suas atividades no mercado brasileiro, estando sujeito, portanto, aos efeitos da política econômica praticada pelo governo federal. Ocasionalmente, o governo brasileiro intervém na economia realizando relevantes mudanças em suas políticas. As medidas do governo brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária têm envolvido, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, aumento das tarifas públicas, entre outras medidas. Essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, têm impactado significativamente a economia e o mercado de capitais nacional.

A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar a Classe, as Sociedades Alvo e os Cotistas de forma negativa. Impactos negativos na economia, tais como recessão, perda do poder aquisitivo da moeda e aumento exagerado das taxas de juros resultantes de políticas internas ou fatores externos podem influenciar nos resultados da Classe. Além disso, o mercado de capitais no Brasil é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, incluindo países de economia emergente. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o preço de ativos e valores mobiliários emitidos no País, reduzindo o interesse dos investidores nesses ativos, entre os quais se incluem as Cotas, o que poderá prejudicar de forma negativa as atividades das Sociedades Alvo e, por conseguinte, os resultados da Classe e a rentabilidade dos Cotistas.

Outros Riscos

Risco de alteração da legislação aplicável à Classe e/ou aos Cotistas:

A legislação aplicável a Classe, aos Cotistas e aos investimentos efetuados pela Classe, incluindo, sem limitação, leis tributárias, leis cambiais e leis que regulamentam investimentos estrangeiros em cotas de fundos de investimento no Brasil, está sujeita a alterações. Ainda, poderá ocorrer interferências de autoridades governamentais e órgãos reguladores no mercado brasileiro, bem como moratórias e alterações das políticas monetária e cambiais. Tais eventos poderão impactar de maneira adversa o valor das Cotas da Classe, bem como as condições para distribuição de rendimentos e para resgate das Cotas. Ademais, a aplicação de leis vigentes e a interpretação de novas leis poderão impactar os resultados da Classe.

Riscos de alterações na legislação tributária e de perda do Tratamento previsto na Lei 11.478: Alterações na legislação tributária ou na sua interpretação e aplicação podem implicar o aumento da carga tributária incidente sobre o investimento nas Cotas da Classe. Essas alterações incluem (i) a eventual extinção dos benefícios fiscais estabelecidos aplicáveis aos investimentos nas Cotas, na forma da legislação em vigor, (ii) possíveis modificações na alíquota e/ou na base de cálculo dos tributos existentes, (iii) a criação de novos tributos, (iv) bem como mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária em vigor por parte dos tribunais ou das autoridades governamentais. Os efeitos dessas medidas não podem ser previstos, mas poderão sujeitar as Sociedades Alvo, os Ativos Financeiros, a Classe e/ou os Cotistas a recolhimentos não previstos inicialmente.

Dado que o FIP-IE é um produto relativamente novo no mercado brasileiro, há lacunas na regulamentação e divergências de interpretação sobre o cumprimento de certos requisitos e condições de enquadramento. No caso do não cumprimento destes e demais requisitos dispostos na Lei nº 11.478 e da Resolução CVM 175, os quais estão sujeitos à interpretação e aplicação das autoridades tributárias competentes (incluindo a Receita Federal do Brasil), não será aplicável aos Cotistas o tratamento tributário descrito na Lei 11.478. Ademais, o não atendimento das condições e requisitos previstos na Lei 11.478 resultará na liquidação do Fundo ou transformação em outra modalidade de fundo de investimento, nos termos da Lei 11.478.

Risco de Perda de Benefício Fiscal

Os fundos de investimento em participações em infraestrutura precisam preencher certos requisitos para serem contemplados pelos benefícios fiscais previstos na Lei 11.478. Caso a Classe deixe de preencher os requisitos estipulados na Lei 11.478, ou que haja divergência na interpretação sobre o cumprimento de tais requisitos, os benefícios fiscais poderão ser perdidos, o que afetará diretamente a rentabilidade auferida pelo Cotista.

Padrões das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras da Classe serão elaboradas em consonância com os padrões contábeis vigentes no Brasil, enquanto eventuais cotistas não-residentes no Brasil deverão, eventualmente, preparar suas respectivas demonstrações financeiras de acordo com os padrões contábeis vigentes em suas respectivas jurisdições. Dessa forma, o padrão das informações financeiras da Classe poderá divergir, de maneira significativa ou não das informações financeiras a serem elaboradas por tais Cotistas não–residentes.

Morosidade da justiça brasileira

O Fundo, a Classe e as Sociedades Alvo poderão ser partes em demandas judiciais, tanto no polo ativo como no polo passivo. Em virtude da reconhecida morosidade do sistema judiciário brasileiro, a resolução de tais demandas poderá não ser alcançada em tempo razoável. Ademais, não há garantia de que o Fundo, a Classe e/ou as Sociedades Alvo obterão resultados favoráveis nas demandas judiciais. Tais fatos poderão afetar de forma adversa o desenvolvimento dos negócios das Sociedades Alvo e, consequentemente, os resultados da Classe e a rentabilidade dos Cotistas.

Risco de divergência entre a Lei 11.478 e a regulamentação da CVM

Tendo em vista que (i) nos termos da Resolução CVM 175: (a) a Classe tem o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da Data da Primeira Integralização de Cotas, para iniciar suas atividades e para enquadrar-se no nível mínimo de investimento estabelecido no item 5.1 do Anexo do Regulamento; (b) o prazo de 180 (cento e oitenta) dias também se aplica para a reversão de eventual desenquadramento decorrente do encerramento de projeto no qual a Classe tenha investido; e (ii) nos termos da Lei 11.478, o Fundo tem o prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias após obtido o registro de funcionamento na CVM para iniciar suas atividades e 24 (vinte quatro meses) para se enquadrarem no nível mínimo de investimento estabelecido no § 4º do Art. 1 da Lei 11.478, enquanto não houver alteração nas normas legais e/ou regulatórias que tratam do tema e/ou manifestação formal dos órgãos competentes da administração pública federal, caso a Classe não observe os tais prazos corretamente poderá impactar a tributação dos investimentos dos Cotistas na Classe e, consequentemente prejudicar a sua rentabilidade.

Riscos relacionados à Classe

Risco de cancelamento da Primeira Emissão ou de colocação parcial das Cotas da primeira emissão da Classe

Na eventualidade de o montante mínimo da Primeira Emissão não ser colocado, a Primeira Emissão será cancelada, sendo todas as intenções de investimento automaticamente canceladas e a Classe. Na eventualidade de o montante mínimo da Primeira Emissão ser colocado no âmbito da Primeira Emissão, a Primeira Emissão poderá ser encerrada e eventual saldo de Cotas não colocado será cancelado pelo ADMINISTRADOR.

Possibilidade de reinvestimento

Os recursos obtidos pela Classe em decorrência de desinvestimentos poderão ser reinvestidos em Ativos Alvo de Sociedades Alvo a critério do Gestor, nos termos do Anexo do Regulamento. Nesse sentido, as características da Classe limitam a liquidez do investimento pelos Cotistas, uma vez que: (i) a Classe poderá reinvestir os recursos recebidos em decorrência de desinvestimentos, deixando, assim, de amortizar as Cotas e distribuir rendimentos aos Cotistas; e (ii) as Cotas serão resgatadas apenas na hipótese de liquidação da Classe, observados os termos e condições do Anexo do Regulamento.

Risco de não realização de investimentos

Não há garantias de que os investimentos pretendidos pela Classe estejam disponíveis no momento e em quantidade convenientes ou desejáveis à satisfação de sua Política de Investimentos, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo em não realização destes. Neste caso, eventual aporte feito pelo Cotista será devolvido, podendo assim perder oportunidades de investimento e/ou não receber o retorno esperado.

Risco de concentração da carteira da Classe

A carteira da Classe poderá estar concentrada em Ativos Alvo de emissão de uma única Sociedade Alvo, tornando os riscos dos investimentos diretamente relacionados à solvência da Sociedade Alvo. A eventual concentração de investimentos em determinada Sociedade Alvo ou em Ativos Financeiros emitidos por uma mesma entidade pode aumentar a exposição da Classe e consequentemente, aumentar os riscos de crédito e liquidez.

Propriedade de Cotas versus propriedade de Ativos Alvo e Ativos Financeiros

A propriedade das Cotas não confere aos seus titulares a propriedade direta sobre os Ativos Alvo ou sobre fração ideal específica dos Ativos Alvo. Os direitos dos Cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de Cotas possuídas.

Inexistência de garantia de eliminação de riscos

A realização de investimentos na Classe sujeita o investidor a riscos aos quais a Classe e a sua carteira estão sujeitos, que poderão acarretar perdas do capital investido pelos Cotistas na Classe. Não há qualquer garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os Cotistas. A Classe não conta com garantia do Administrador, do Gestor, de suas respectivas afiliadas, e de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos (FGC), para redução ou eliminação dos riscos aos quais está sujeito.

Risco de Patrimônio Líquido negativo

As eventuais perdas patrimoniais da Classe não estão limitadas ao valor do capital subscrito pelos Cotistas, de forma que os Cotistas podem ser futuramente chamados a aportar recursos adicionais na Classe em caso de Patrimônio Líquido negativo, inclusive em decorrência do passivo contingencial das companhias investidas que possam vir a afetar o Patrimônio Líquido da Classe em virtude de obrigações assumidas pela Classe ou de sua condição de acionista.

Risco de Governança

Algumas matérias estão sujeitas à deliberação dos Cotistas por quórum qualificado. É possível que determinadas matérias fiquem impossibilitadas de aprovação pela ausência de quórum de instalação (quando aplicável) e de votação de tais assembleias e, caso isso aconteça, os Cotistas poderão ser afetados negativamente.

Desempenho passado

Ao analisar quaisquer informações fornecidas em qualquer material de divulgação da Classe que venha a ser disponibilizado acerca de resultados passados de quaisquer mercados, ou de quaisquer investimentos em que o Administrador e/ou o Gestor tenham de qualquer forma participado, os potenciais Cotistas devem considerar que qualquer resultado obtido no passado não é indicativo de possíveis resultados futuros, e não há qualquer garantia de que resultados similares serão alcançados pela Classe.

Inexistência de garantia de rentabilidade

A Classe não possui garantia de rentabilidade mínima aos Cotistas, seja pelo Administrador, pelo Gestor, pelo Fundo Garantidor de Créditos – FGC ou qualquer outra garantia. Caso os rendimentos decorrentes dos Ativos Alvo emitidos pelas Sociedades Alvo não constituam patrimônio suficiente para a valorização das Cotas, a rentabilidade dos Cotistas será inferior a qualquer meta eventualmente indicada pelo Gestor. Assim, não há garantias de retorno efetivo do investimento nas Cotas da Classe.

Risco decorrente de operações nos mercados de derivativos

A utilização de instrumentos de derivativos pela Classe pode aumentar a volatilidade da Classe, limitar as possibilidades de retorno nas suas operações, não produzir os efeitos desejados e/ou provocar significativas perdas patrimoniais a Classe e aos Cotistas.

Possibilidade de endividamento pela Classe

A Classe poderá contrair ou efetuar empréstimos na forma do Regulamento, de modo que o Patrimônio Líquido da Classe poderá ser afetado em decorrência da obtenção de tais empréstimos.

Demais Riscos

A Classe também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao seu controle, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos Ativos Financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política monetária, aplicações ou resgates significativos, os quais, se materializados, poderão acarretar perdas a Classe e aos Cotistas.

Conversão das Cotas em Cotas Convertidas e Amortização Integral Compulsória das Cotas Convertidas

Nos termos do item 12.3 do Anexo do Regulamento e seus subitens, caso o Cotista que atingir o Limite de Participação, não enquadre suas Cotas abaixo do Limite de Participação, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados do seu desenquadramento, o Administrador poderá realizar, automática e compulsoriamente, sem a necessidade de Assembleia de Cotistas, a conversão das referidas Cotas que excedam o Limite de Participação, em Cotas Convertidas. As Cotas Convertidas serão amortizadas integralmente pelo Administrador nos termos do item 12.3.5 do Anexo do Regulamento, e os pagamento serão realizados nos termos do Anexo do Regulamento. Assim sendo, o Cotista que não respeitar o Limite de Participação poderá sofrer prejuízos substanciais ao ter seus direitos suspensos e suas Cotas parcial ou totalmente convertidas em Cotas Convertidas e posteriormente amortizadas, nos termos descritos no Anexo do Regulamento.

Risco Operacional na Conversibilidade de Cotas em Cotas Convertidas

A conversão das Cotas que excedam o Limite de Participação em Cotas Convertidas, na hipótese de inobservância ao Limite de Participação, nos termos do item 12.3 do Anexo do Regulamento, depende de procedimentos operacionais de múltiplos participantes, incluindo, para além do Administrador, custodiantes e intermediários do Cotista em questão. Nesse sentido, eventual falha, atraso ou mesmo defasagem normal na troca de informações entre os participantes envolvidos, ou, ainda, eventual não cooperação dos custodiantes e intermediários do Cotista em questão, que ocorra no âmbito dos procedimentos interdependentes desses participantes pode, eventualmente, atrasar ou inviabilizar a conversão das Cotas que excedam o Limite de Participação em Cotas Convertidas.

Adicionalmente, o Administrador e/ou o Escriturador não estão obrigados a ativamente identificar o desenquadramento de qualquer Cotista ao Limite de Participação, cabendo exclusivamente aos Cotistas notificar o Administrador acerca do atingimento do Limite de Participação, nos termos do Anexo do Regulamento, sendo de única e exclusiva responsabilidade do Cotista em questão qualquer prejuízo que eventualmente venha a ser sofrido pelo Administrador, pelo Gestor, pelo Fundo e/ou pelos demais Cotistas nesse sentido. Em função do descrito acima, não é possível garantir que o procedimento de conversão das Cotas que excedam o Limite de Participação em Cotas Convertidas previsto no Regulamento ocorrerá nos termos aqui previstos ou mesmo que terá qualquer sucesso. Consequentemente, o supracitado mecanismo de conversão não deve ser considerado como uma garantia de que o Limite de Participação não será excedido, tampouco deve ser considerado como uma garantia contra o risco de não aplicação do tratamento tributário vigente e eventuais prejuízos e consequências dele decorrentes.

Risco de Conflitos de Interesse e de Alocação de Oportunidades de Investimento

A Classe poderá vir a contratar transações com eventual Conflito de Interesses, conforme descrito no Regulamento. Certas transações em potencial ou efetivo conflito de interesses estão sujeitas à aprovação pelos Cotistas, o que não necessariamente mitiga o risco de que tais transações impactem negativamente o Fundo. Adicionalmente, o Administrador e o Gestor estão envolvidos em um espectro amplo de atividades, incluindo administração de fundos, assessoria financeira, investimentos proprietários e da estruturação de veículos de investimento, no Brasil e no exterior. Assim, poderão vir a existir oportunidades de investimento em Ativos Alvo que seriam potencialmente alocadas à Classe, entretanto, tais investimentos poderão não ser necessariamente realizados, uma vez que não há nenhuma obrigação de exclusividade ou dever de alocação de tais oportunidades no Fundo.

Adicionalmente, os Cotistas poderão pré-aprovar critérios cumulativos de elegibilidade a serem observados em operações de aquisição e venda de Ativos Alvo (i) que tenham como contraparte Partes Relacionadas do Administrador e/ou do Gestor ou outros fundos de investimento administrados e/ou geridos pelo Administrador e/ou pelo Gestor e/ou suas Afiliadas; e/ou (ii) nos quais participem outros fundos de investimento geridos pelo Gestor, suas Afiliadas e/ou Partes Relacionadas. No caso de aprovação prévia de tais critérios de elegibilidade, as operações que envolvam a aquisição ou venda de ativos potencialmente conflitados que atendam aos critérios de elegibilidade, conforme verificados pelo Gestor, poderão ser realizadas, sem a necessidade de aprovação em sede de Assembleia de Cotistas. A existência dos critérios de elegibilidade poderá não ser suficiente para mitigar os riscos decorrentes de tais operações.

Riscos Relacionados à Atuação do Gestor

O Gestor, instituição responsável pela gestão dos ativos integrantes da Carteira, presta ou poderá prestar serviços de gestão da carteira de investimento de outros fundos de investimento que tenham política de investimento similar à política de investimento da Classe. Desta forma, no âmbito de sua atuação, na qualidade de gestor do Fundo e de tais fundos de investimento, é possível que o Gestor acabe por decidir alocar determinados empreendimentos em outros fundos de investimento que podem, inclusive, ter um desempenho melhor que os Ativos Alvo alocados no Fundo, de modo que não é possível garantir que o Fundo deterá a exclusividade ou preferência na aquisição de tais Ativos Alvo. Além disso, os integrantes da equipe-chave poderão dedicar parcela de seu tempo e atenção a questões relacionadas a outros fundos de investimento que venham a ser geridos pelo GESTOR.

Risco Relacionado à Substituição do GESTOR

O Gestor poderá ser destituído sem Justa Causa mediante deliberação da Assembleia de Cotistas, observado o quórum aplicável, e poderá renunciar à prestação de serviços de gestão de carteira para o Fundo, com ou sem motivação. Os critérios previstos para pagamento da Taxa de Performance nesses casos podem vir a dificultar a contratação de futuros gestores para o Fundo, o que poderá impactar negativamente os Cotistas e a Classe. Adicionalmente, conforme previsto no Anexo do Regulamento, em caso de destituição, o Gestor deverá permanecer no exercício de suas funções até a sua efetiva substituição, que deverá ocorrer em período não superior a 180 (cento e oitenta) dias. Até a sua efetiva substituição, a manutenção do Gestor poderá gerar conflitos entre os Cotistas e o Gestor no que tange à gestão da Classe. Tanto no caso de renúncia quanto no caso de destituição, a impossibilidade de encontrar um substituto no prazo regulamentar poderá acarretar a liquidação antecipada da Classe.

Risco relacionados às Sociedades Alvo

Riscos relacionados às Sociedades Alvo

A carteira da Classe estará concentrada em Ativos Alvo de emissão das Sociedades Alvo. Não há garantias de: (i) bom desempenho de quaisquer das Sociedades Alvo; (ii) solvência das Sociedades Alvo; (iii) continuidade das atividades das Sociedades Alvo; (iv) liquidez para a alienação dos Ativos Alvo das Sociedades Alvo; e (v) valor esperado na alienação dos Ativos Alvo das Sociedades Alvo. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente os resultados da carteira da Classe e o valor das Cotas. Os pagamentos relativos aos títulos e/ou Ativos Alvo de emissão das Sociedades Alvo, como dividendos, juros e outras formas de remuneração/bonificação podem vir a se frustrar em razão da insolvência, falência, mau desempenho operacional da respectiva Sociedade Alvo, ou, ainda, outros fatores. Em tais ocorrências, a Classe e os seus Cotistas poderão experimentar perdas, não havendo qualquer garantia ou certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos. Não há garantia quanto ao desempenho do segmento econômico de atuação de cada Sociedade Alvo e nem tampouco certeza de que o desempenho de cada uma das Sociedades Alvo acompanhe pari passu o desempenho médio de seu respectivo segmento.

Adicionalmente, ainda que o desempenho das Sociedades Alvo acompanhe o desempenho das demais empresas de seu respectivo segmento, não há garantia de que a Classe e os seus Cotistas não experimentarão perdas, nem certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos. Em função de diversos fatores relacionados ao funcionamento de órgãos públicos de que pode vir a depender a Classe no desempenho de suas operações, não há garantias de que a Classe conseguirá exercer todos os seus direitos de sócio das Sociedades Alvo, ou como adquirente ou alienante de Ativos Alvo de emissão de tais Sociedades Alvo, nem de que, caso a Classe consiga exercer tais direitos, os efeitos obtidos serão condizentes com os seus direitos originais e/ou obtidos no tempo esperado. Tais fatores poderão impactar negativamente a rentabilidade da carteira da Classe. Os investimentos da Classe poderão ser feitos em companhias fechadas, as quais, embora tenham de adotar as práticas de governança indicadas no Regulamento, não estão obrigadas a observar as mesmas regras que as companhias abertas relativamente à divulgação de suas informações ao mercado e a seus acionistas, o que pode representar uma dificuldade para a Classe quanto (a) ao bom acompanhamento das atividades e resultados da Sociedade Alvo e (b) a correta decisão sobre a liquidação do investimento, o que pode afetar o valor da carteira da Classe e as Cotas.

Risco de crédito de debêntures da carteira da Classe

Os títulos públicos e/ou privados de dívida que poderão compor a carteira da Classe (incluindo, sem limitação, debêntures de emissão das Sociedades Alvo) estão sujeitos à capacidade dos seus emissores em honrar os compromissos de pagamento de juros e principal de suas dívidas. Eventos que afetem as condições financeiras dos emissores dos títulos, bem como alterações nas condições econômicas, legais e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento podem trazer impactos significativos em termos de preços e liquidez dos ativos desses emissores. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores, mesmo que não fundamentadas, poderão trazer impactos aos preços dos títulos, comprometendo também sua liquidez. As escrituras de emissão de debêntures de Sociedades Alvo poderão, ainda, prever o pagamento de prêmio baseado na variação da receita ou do lucro da Sociedade Alvo emissora. Nessa hipótese, caso a respectiva Sociedade Alvo emissora apresente receita ou lucro insuficiente, a rentabilidade da Classe poderá ser adversamente impactada. Dessa forma, caso a Classe não consiga alienar tais debêntures no mercado secundário, é possível que a Classe não receba rendimentos suficientes para atingir eventual rentabilidade indicada pelo GESTOR.

Ademais, em caso de falência de qualquer Sociedade Alvo, a liquidação de debêntures estará sujeita ao pagamento, pela respectiva Sociedade Alvo, de determinados créditos que possuem classificação mais privilegiada, nos termos da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, conforme alterada (notadamente, no caso de debêntures quirografárias, créditos trabalhistas, créditos garantidos por garantia real, créditos tributários e créditos com privilégios especiais e gerais).

Risco de responsabilização por passivos da Sociedade Alvo

Nos termos da regulamentação, a Classe deverá participar do processo de tomada de decisões estratégicas das Sociedades Alvo. Tal participação, em razão da responsabilidade a ela inerente, pode sujeitar a Classe a reivindicações a que ele não estaria sujeito se fosse apenas um investidor passivo. Por exemplo, caso uma Sociedade Alvo tenha sua falência decretada ou sua personalidade jurídica desconsiderada, a responsabilidade pelo pagamento de determinados passivos poderá ser atribuída a Classe, resultando em prejuízo aos Cotistas. Além disso, há casos em que o Poder Judiciário, notadamente a Justiça do Trabalho, atribui aos acionistas a responsabilidade por passivos de uma companhia independentemente da caracterização dos requisitos necessários para tanto, conforme estabelecidos na legislação brasileira, e independentemente da participação de cada acionista no capital social e/ou na administração da companhia. Em tais hipóteses, não há garantia de que a Classe terá êxito na defesa de seus interesses, podendo haver prejuízos para a Classe e seus Cotistas.

Riscos relacionados a reclamação de terceiros

No âmbito de suas atividades, as Sociedades Alvo e, eventualmente, a própria Classe poderão responder a processos administrativos ou judiciais movidos por terceiros, o que poderá impactar negativamente a rentabilidade das Cotas da Classe.

Risco de diluição

Caso a Classe venha a ser acionista de qualquer Sociedade Alvo, a Classe poderá não exercer o direito de preferência que lhe cabe nos termos da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, em quaisquer aumentos de capital que venham a ser realizados pelas Sociedades Alvo. Dessa maneira, caso sejam aprovados quaisquer aumentos de capital das Sociedades Alvo no futuro e a Classe não participe de tais aumentos de capital por qualquer razão, a Classe poderá ter sua participação no capital das Sociedades Alvo diluída.

Risco de aprovações

Investimentos da Classe em Sociedades Alvo poderão estar sujeitos à aprovação por parte de autoridades regulatórias aplicáveis. Não há garantia de que qualquer autorização nesse sentido será obtida ou qualquer previsão com relação ao prazo para sua obtenção, o que poderá prejudicar as atividades da Classe.

As Sociedades Alvo estão sujeitas à Lei Anticorrupção brasileira

As Sociedades Alvo estão sujeitas à legislação anticorrupção brasileira, que possui sanções severas e pode fundamentar investigações e processos diversos, nos âmbitos administrativo, cível e criminal, contra pessoas físicas e jurídicas, a depender do caso. Além de outras leis já existentes e aplicáveis a atos de corrupção, a Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, entrou em vigor em 29 de janeiro de 2014, instituindo a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de determinados atos lesivos contra a administração pública, nacional ou estrangeira. Isso significa que, caso ocorram os atos ilícitos previstos por essa lei, no interesse ou benefício das Sociedades Alvo, essas pessoas jurídicas podem ser responsabilizadas independentemente de culpa ou dolo, ainda que tais atos tenham sido realizados sem a autorização ou conhecimento de seus gestores.

Risco de Coinvestimento

O Fundo poderá coinvestir com outros fundos e/ou veículos geridos/administrados ou não por Afiliadas do Administrador e/ou do Gestor, os quais poderão ter participações maiores que as da Classe nas Sociedades Alvo, e em decorrência, maior participação no processo de governança dessas Sociedades Alvo. Nesses casos, a Classe, na posição de acionista minoritário, estará sujeita significativamente aos atos de governança dos membros da gestão, conselho de administração e/ou comitês de governança não indicados pela Classe, e cujos interesses podem, por vezes, estar em conflito com os interesses da Classe. O coinvestimento envolve riscos adicionais que podem não estar presentes em investimentos onde um coinvestidor não está envolvido, incluindo a possibilidade de que um coinvestidor ou coinvestidores venham a tomar decisões (sozinho ou em bloco) ou tenham interesses ou objetivos que são diferentes daqueles da Classe, inclusive devido a dificuldades financeiras ou outras formas de conduta que afetem o seu comportamento, resultando em um impacto negativo sobre tal investimento.

Não há garantia de que direitos usualmente oferecidos a acionistas minoritários estarão disponíveis para a Classe com relação a qualquer investimento, ou que tais direitos irão proporcionar proteção suficiente dos interesses da Classe.

Risco de Coinvestimento – Coinvestimento por determinados Cotistas

A Classe poderá, na forma prevista no Anexo e observado o disposto na regulamentação aplicável, coinvestir nas Sociedades Alvo com Cotistas e/ou outros fundos e/ou veículos geridos/administrados pelo Administrador e/ou do Gestor. Em caso de coinvestimentos com Cotistas, não há qualquer obrigação de o GESTOR apresentar a oportunidade a todos os Cotistas e nem de aceitar a participação de mais de um interessado. Não há qualquer garantia de participação em coinvestimento pelos Cotistas e o Gestor poderá ter discricionariedade de escolher aquele que entender mais adequado. Não há como garantir que a escolha se mostrará acertada e nem que não haverá conflitos potenciais ou efetivos no futuro em razão de tais escolhas.

Risco de Liquidez

Liquidez reduzida dos Investimentos da Classe

As aplicações da Classe em Ativos Alvo apresentam peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, já que poderá não existir mercado secundário com liquidez para tais Ativos Alvo. Caso a Classe precise vender os Ativos Alvo emitidos pelas Sociedades Alvo, poderá não haver comprador ou o preço de negociação obtido poderá ser bastante reduzido, causando perda de patrimônio da Classe e, consequentemente, do capital, parcial ou total, investido pelos Cotistas.

Riscos relacionados à amortização/resgate de Cotas

Em caso de dificuldade na alienação dos ativos integrantes da carteira da Classe ou devido à decisão do Gestor de reinvestir. A Classe está exposta a determinados riscos inerentes aos Ativos Alvo e aos Ativos Financeiros integrantes de sua carteira e aos mercados em que eles são negociados, incluindo a eventualidade de o Gestor não conseguir alienar os respectivos ativos quando tiver interesse para fins de realização do pagamento de amortização ou resgate de Cotas ou qualquer outra forma de distribuição de resultados da Classe.

Nas hipóteses em que as Cotas sejam amortizadas ou resgatadas mediante a entrega de Ativos Alvo e/ou Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para negociar os Ativos Alvo e/ou Ativos Financeiros eventualmente recebidos da Classe. Ainda, o Gestor poderá decidir reinvestir os valores decorrentes de alienação dos Ativos Alvo, não realizando a amortização ou resgate das Cotas.

Risco de restrições inerentes à negociação

Determinados ativos componentes da carteira da Classe, inclusive títulos públicos, podem estar sujeitos a restrições de negociação por parte das bolsas de valores e mercadorias e futuros ou de órgãos reguladores. Essas restrições podem ser relativas ao volume das operações, à participação no volume de negócios e às oscilações máximas de preços, entre outras. Em situações em que tais restrições estiverem sendo praticadas, as condições de movimentação dos ativos da carteira e precificação dos ativos poderão ser prejudicadas. Ademais, os Ativos Alvo das Sociedades Alvo poderão estar sujeitos a restrições à negociação estabelecidas nos acordos, contratos e demais documentos a eles aplicáveis ou a eles relativos.

Liquidez reduzida das Cotas

A inexistência de tradição no mercado de capitais brasileiro de negociações no mercado secundário envolvendo cotas de fundos fechados indica que as Cotas da Classe poderão apresentar baixa liquidez para negociação. Tendo em vista a natureza de fundo fechado, não será permitido ao Cotista solicitar o resgate de suas Cotas, exceto no caso de liquidação da Classe. A baixa liquidez das Cotas poderá apresentar dificuldades quando de sua negociação pelos Cotistas. Além disso, os Cotistas somente poderão negociar as Cotas com investidores profissionais, o que pode dificultar a venda das Cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio ao Cotista. Não há qualquer garantia do Administrador, do Gestor ou do Custodiante em relação à possibilidade de venda das Cotas no mercado secundário ou ao preço obtido por elas, ou mesmo garantia de saída ao Cotista.

Risco decorrente da precificação dos Ativos Financeiros e risco de mercado

A precificação dos Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe deverá ser realizada de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação de títulos, valores mobiliários, instrumentos derivativos e demais operações, estabelecidos na regulamentação em vigor. Referidos critérios de avaliação de Ativos Financeiros, tais como os de marcação a mercado (mark-to-market) poderão ocasionar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe, podendo resultar em redução no valor das Cotas da Classe. Ainda, há risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos da Classe, em razão de diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais. Esta constante oscilação de preços pode fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das Cotas e perdas aos Cotistas.

Riscos decorrentes dos segmentos de atuação das Sociedades Alvo

Risco do setor de atuação das Sociedades Alvo

Os investimentos nos Ativos Alvo envolvem riscos relativos ao Setor Alvo em que tal Ativo Alvo atua, direta ou indiretamente. Não há garantia quanto ao desempenho desse setor e tampouco certeza de que o desempenho dos Ativos Alvo acompanhe pari passu o desempenho médio do seu respectivo Setor Alvo. Adicionalmente, ainda que o desempenho dos Ativos Alvo acompanhe o desempenho do seu setor de atuação, não há garantia de que o Fundo, a Classe e os seus Cotistas não experimentarão perdas, nem há certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos. Os investimentos da Classe poderão ser feitos em companhias fechadas, as quais, embora tenham de adotar as práticas de governança indicadas no Regulamento, não estão obrigadas a observar as mesmas regras que as companhias abertas relativamente à divulgação de suas informações ao mercado e a seus acionistas, o que pode representar uma dificuldade para a Classe quanto: (i) ao bom acompanhamento das atividades e resultados dessas companhias, e (ii) a correta decisão sobre a liquidação do investimento, o que pode afetar o valor das Cotas. Adicionalmente, os setores de infraestrutura estão sujeitos a uma extensa regulamentação expedida por diversas autoridades, as quais afetam as atividades de tais setores, em especial no que tange a concessões e autorizações.

Dessa forma, o desenvolvimento de projetos relacionados aos setores de infraestrutura, de acordo com a Política de Investimento poderá estar condicionado, dentro outros, à obtenção de licenças específicas, aprovação de autoridades governamentais e a leis e regulamentos de proteção ambiental. Referidos requisitos e regulamentações atualmente existentes ou que venham a ser criados poderão implicar em aumento de custos, limitando a estratégia da Classe e podendo impactar adversamente a rentabilidade da Classe.

Risco Regulatório

O setor de infraestrutura está sujeito a um elevado grau de regulação e intervenção estatal, que pode afetar as condições de operação, remuneração, concessão, licenciamento, fiscalização, tributação e controle dos Ativos Alvo objeto de investimento pela Classe. Alterações nas normas, políticas, contratos ou decisões administrativas ou judiciais podem gerar impactos negativos na rentabilidade, na continuidade ou na viabilidade dos projetos de infraestrutura, bem como na valorização ou na liquidez das participações da Classe, prejudicando a rentabilidade das Cotas.

Risco Ambiental

A Classe está sujeita a todo e qualquer evento ou medidas que, direta ou indiretamente, resulte em impacto ao meio ambiente e/ou aos projetos das Sociedades Alvo, inclusive e sem limitação: (i) proibições, atrasos e interrupções; (ii) não atendimento das exigências ambientais; (iii) multas simples, multas diárias, embargos de obra e/ou suspensão das atividades; (iv) suspensão, encerramento e proibição de contratação com o Poder Público; (v) surgimento de exigências ambientais adicionais não previstas inicialmente; (vi) falhas no levantamento da fauna e da flora; (vii) falhas no plano de execução ambiental; (viii) revisão ou reelaboração dos estudos ambientais; e/ou (ix) reparação e indenização por quaisquer danos causados ao meio ambiente e a terceiros. Tais eventos ou medidas podem causar prejuízos a Classe.

Risco Geológico

Consiste no surgimento, principalmente durante a fase de construção e/ou a de comissionamento, de ocorrências geológicas não detectadas nos estudos prévios, que encareçam ou inviabilizem as escavações (em solo, em rocha subterrânea, em rocha à céu aberto), as instalações dos equipamentos e a execução das obras civis referentes às Sociedades Alvo, o que pode afetar negativamente as atividades da Classe.

Risco Arqueológico

O risco arqueológico consiste na descoberta de fósseis e/ou sítios arqueológicos não detectados durante as análises de subsolo referentes aos projetos das Sociedades Alvo, que podem impedir ou atrasar a execução da obra ou até exigir alterações nos projetos das Sociedades Alvo, afetando negativamente as atividades da Classe.

Risco de Completion

As Sociedades Alvo estão sujeitas a qualquer tipo de atraso/impedimento que afete o prazo de conclusão do respectivo projeto da Sociedade Alvo. Estão diretamente relacionados a esse risco, inclusive e sem limitação: realização de gastos acima do orçado (cost overruns); cumprimento do cronograma físico; falhas na concepção do projeto e de obras; risco fundiário; falência ou ocorrência de problemas graves com construtor e/ou fornecedores. Tais eventos podem causar prejuízos a Classe.

Risco de performance operacional, operação e manutenção

Esse risco ocorre quando a produtividade do projeto da Sociedade Alvo não atinge os níveis previstos, comprometendo a geração de caixa e o cumprimento de contratos pela Sociedade Alvo. A origem desses riscos pode estar em falhas nos desenhos dos equipamentos selecionados, erros de especificação, uso de tecnologia nova não testada adequadamente, planejamento de operação e manutenção inadequados, seguros, entre outros, e pode afetar negativamente as atividades do Fundo ou da Classe. Ademais, as Sociedades Alvo assumem os riscos de performance dos projetos explorados nos termos da matriz de risco dos respectivos contratos. A incidência de um evento alocado à Sociedade Alvo, como, por exemplo, a redução da demanda estimada, deverá ser suportado integralmente pela Sociedade Alvo o que poderá ter um efeito adverso sobre os negócios e situação financeira da Classe.

Risco relacionado à extinção dos contratos das Sociedades Alvo

Os contratos das Sociedades Alvo estarão sujeitos à extinção antecipada em determinadas circunstâncias estabelecidas pela legislação e pelos próprios contratos, por meio da instauração de processo administrativo, no qual deverá ser garantido o contraditório e ampla defesa.

Ocorrendo a extinção do contrato, os ativos utilizados em concessões e arrendamentos serão revertidos ao Poder Concedente e, nos termos da legislação vigente, seu titular deverá ser ressarcido por investimentos realizados com relação a referidos bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados. Não podemos garantir que, em caso de extinção antecipada, eventual indenização do valor de ativos que não tenham sido completamente amortizados ou depreciados compensará a perda de lucro futuro. Se o Poder Concedente extinguir o contrato da Sociedade Alvo em caso de inadimplemento, o valor pode ser reduzido a até zero, a partir do desconto do valor das multas e dos danos eventualmente causados pela concessionária. O término antecipado dos contratos poderá ter um efeito adverso sobre os negócios, os resultados operacionais e a situação financeira da Classe.

Risco relacionado à renovação dos contratos

Os instrumentos contratuais das Sociedades Alvo disporão sobre o prazo determinado para a implantação e exploração do projeto de infraestrutura, sendo que determinados contratos podem prever a impossibilidade de prorrogação do termo contratual. Além disso, em virtude da discricionariedade administrativa para a prorrogação e/ou renovação das outorgas, o Poder Concedente poderá não permitir tais renovações ou as Sociedades Alvo poderão não aceitar os termos e condições propostos para as prorrogações em questão. Não há como garantir que as atuais outorgas das Sociedades Alvo serão renovadas em termos iguais e/ou mais favoráveis do que aqueles atualmente em vigor.

9. Custódia dos títulos da carteira

Os serviços de custódia dos títulos da carteira do Fundo são prestados pelo Administrador.

As operações compromissadas são escriturais e suas custódias encontram-se registradas em conta de depósito em nome do Fundo no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil.

As debêntures estão registradas nos livros de registro de debêntures nominativas das respectivas companhias.

10. Rentabilidade

O valor do patrimônio líquido médio e a rentabilidade da Classe no período foram os seguintes:

Período findo em	Patrimônio líquido médio	Cota patrimonial	Rentabilidade % (*)	Cota teórica (**)	Rentabilidade teórica % (***)
31.03.2025	68.303	10.058,140290	0,58	10.638,397709	6,38

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

(*) Rentabilizada calculada com base na variação da cota patrimonial.
(**) Cota teórica calculada desconsiderando as distribuições de rendimento de cada período.
(***) Rentabilidade teórica calculada com base na variação da cota teórica deduzidas as distribuições que não ocorreram no exercício em questão (i.e., rentabilidade do período considerando-se variação do patrimônio líquido somada a distribuições do respectivo período).

11. Emissão, resgate e amortização de cotas

O Fundo emitirá cotas de única classe, em uma ou mais distribuições. Em relação à primeira emissão, o Fundo podia obter até R$ 312.500 em sua primeira oferta, mediante emissão e distribuição de até 31.250 cotas, com preço unitário inicial de emissão de R$ 100 (cem reais).

Na medida em que o Gestor identifique a necessidade de aportes adicionais de recursos no Fundo, o administrador poderá deliberar por novas emissões de cotas em adição à primeira emissão do Fundo até o limite de R$ 10.000.000 bem como seus respectivos termos e condições, (i) mediante aprovação da Assembleia Especial de Cotistas, sem limitação de valor; ou (ii) mediante ato único do Administrador, conforme solicitado pelo Gestor, observado o limite do Capital Autorizado. O preço de emissão das cotas objeto da respectiva emissão terá como base (i) o valor patrimonial das cotas, representado pelo quociente entre o valor do patrimônio líquido contábil atualizado da Classe e o número de Cotas emitidas, apurado em data a ser fixada no respectivo instrumento de aprovação da nova emissão; (ii) as perspectivas de rentabilidade da Classe; ou (iii) no valor de mercado das Cotas já emitidas, quando admitidas em mercado de bolsa de valores, apurado com base na média das cotações que antecederem (a) a data de aprovação da nova emissão, ou (b) data a ser fixada nos documentos de sua oferta pública; ou (iv) o preço de emissão das Cotas da Primeira Emissão atualizado pelo Benchmark da Classe.

Em caso de emissões de novas Cotas até o limite do Capital Autorizado, caberá ao Gestor a escolha do critério de fixação do valor de emissão das novas Cotas dentre as alternativas acima. Nos demais casos, o preço de emissão de novas Cotas deverá ser fixado por meio de Assembleia de Cotistas da Classe, conforme recomendação do Gestor.

A emissão inicial de cotas do Fundo foi de R$ 20.150, equivalentes a 2.015 cotas ao preço unitário de R$ 10 sendo este totalmente alocado como capital comprometido.

No período findo em 31 de março de 2025, foram emitidas 7.985 cotas no montante de R$79.850.

Resgate
Não haverá resgate de Cotas, a não ser por ocasião da liquidação da Classe, não se confundindo estes eventos de resgate com as amortizações das Cotas previstas no Regulamento

Amortização
Os cotistas do Fundo terão direito a receber parcela do valor de suas cotas, sem redução do seu número, a título de amortização das cotas. A amortização das Cotas do Fundo deverá observar os procedimentos operacionais da B3.

A amortização de cotas do Fundo (incluindo recursos decorrentes de desinvestimentos, líquido de despesas e reservas do Fundo) deverá ser realizada conforme orientação do Gestor.

Na liquidação total ou parcial dos investimentos, o Gestor poderá, a seu critério, optar pela amortização de cotas no valor total dos recursos obtidos com tal liquidação ou reter parte ou a totalidade dos recursos para o seu reinvestimento, caso tal reinvestimento seja aprovado pelo comitê de investimentos.

Os dividendos ou juros sobre capital próprio distribuídos pelas sociedades integrantes da carteira da Classe, assim como quaisquer outros valores recebidos em decorrência de seus investimentos diretos ou indiretos em tais sociedades, poderão ser destinados à amortização de Cotas ou distribuições de rendimentos da carteira da Classe aos Cotistas, a exclusivo critério do Gestor.

No período findo em 31 de março de 2025, a Classe realizou amortização de cotas e distribuição de rendimentos nos montantes de R$ 530 e R$ 5.273, respectivamente, sendo R$ 1.600 referentes à distribuição de rendimentos a serem pagos no exercício subsequente.

12. Negociação de cotas

O Fundo possui cotas negociadas na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, nomeadas por “RZDL11”. No período findo em 31 de março de 2025 os preços mensais de fechamento estão demonstrados a seguir.

Data	Preço de fechamento
07/2024	10.035,88
08/2024	10.005,92
09/2024	9.942,68
10/2024	9.781,32
11/2024	10.114,60
12/2024	10.106,90
01/2025	10.059,29
02/2025	10.087,39
03/2025	10.058,14

13. Serviços de gestão, custódia, tesouraria e outros serviços contratados

Administração:	Banco Genial S.A.
Gestão:	Riza Allocation Gestora de Recursos Ltda.
Custódia:	Banco Genial S.A.
Tesouraria:	Banco Genial S.A.
Escrituração de cotas:	Banco Genial S.A.
Controladoria:	Banco Genial S.A.

14. Remuneração da Administração

Taxa de Administração:

Em decorrência da prestação dos serviços de administração, custódia, tesouraria, controladoria e escrituração das Cotas da Classe, a Classe pagará Taxa de Administração anual equivalente aos percentuais de acordo com a tabela abaixo, incidente sobre o Patrimônio Líquido da Classe, e que será provisionada diariamente, na base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, e paga mensalmente até o 5º Dia Útil do mês subsequente à sua vigência, observado o valor mínimo mensal de R$ 16, a ser pago a partir de dezembro de 2025, corrigido anualmente pela variação positiva do Índice Geral de Preços do Mercado (“IGP-M”), nos termos do regulamento da Classe.

Mês de competência	Taxa de Administração	Taxa de Custódia	Taxa de Escrituração
Dezembro de 2024 a Março de 2025	-	-	-
Abril de 2025 a Novembro	0,125% sobre o Patrimônio Líquido	0,015% sobre o Patrimônio Líquido ou R$ 2, o que for maior	R$ 1
A partir de Dezembro de 2025	0,125% sobre o Patrimônio Líquido ou R$ 16, o que for maior	0,015% sobre o Patrimônio Líquido ou R$ 2, o que for maior	R$ 1

A Taxa de Administração engloba (i) a Taxa de Administração Específica, a Taxa de Escrituração e a Taxa de Custódia, sendo referente ao: (i) valor devido ao Administrador pelos serviços de administração fiduciária, controladoria, escrituração e custodia do Fundo, respectivamente.

Pelo serviço de escrituração de cotas será cobrado da Classe, o valor mensal fixo de R$1, corrigido anualmente pelo IGP-M, somado aos valores mencionados na tabela abaixo (“Taxa de Escrituração”).

Pelos serviços de Custódia Qualificada, será cobrado da Classe, como remuneração a ser paga ao Administrador, o percentual de 0,015% ao ano sobre o patrimônio líquido da Classe, observado o valor mínimo mensal de R$2, o que for maior. Referidos valores deverão ser corrigidos anualmente pela variação positiva do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M (“Taxa de Custódia”).

No período findo em 31 de março de 2025, a despesa com taxa de administração foi de R$67, valor inferior ao valor mínimo mensal estabelecido em regulamento. Essa condição permanecerá até o final de 2025, em razão de um acordo firmado entre os prestadores de serviços essenciais do Fundo.

Taxa de gestão:

Em decorrência da prestação dos serviços de gestão das Cotas da Classe, será cobrada uma Taxa de Gestão anual equivalente a 0,86% incidente sobre o Patrimônio Líquido da Classe, provisionada diariamente com base em 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis e paga mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à sua vigência, conforme previsto no regulamento da Classe. Essa condição permanecerá vigente até a data da permuta das Debêntures, momento em que a Taxa passará a ser de 1,11% sobre o Patrimônio Líquido da Classe.

No período findo em 31 de março de 2025, a despesa com taxa de gestão foi de R$411.

Taxas de performance:

O Gestor fará jus, a partir da constituição da Classe, à taxa de performance, de acordo com o disposto no regulamento do Fundo.

O Gestor fará jus a uma taxa de performance, que corresponderá a 20% da rentabilidade do Fundo que exceder o Benchmark. A taxa de performance será provisionada diariamente e será paga no momento de pagamento das amortizações aos cotistas, desde que o valor total integralizado de cotas, corrigido pelo benchmark a partir da data da respectiva integralização, tenha sido integralmente restituído aos cotistas por meio de amortizações, pagamentos ou resgates de suas cotas.

No período findo em 31 de março de 2025 não houve despesa com taxa de performance.

15. Encargos incorridos pelo Fundo

Os encargos debitados a Classe e seus percentuais em relação ao patrimônio líquido médio são os seguintes:

	Em 31 de março de 2025	
Encargos debitados ao Fundo	**Valor**	**(%)**
Taxa de administração	**67**	**0,10%**
Taxa de gestão	**411**	**0,60%**
Taxa de fiscalização	**94**	**0,14%**
Despesas de publicações	**9**	**0,01%**
Despesas de serviços do sistema financeiro	**44**	**0,06%**
Despesas de estruturação	**1.298**	**1,90%**
Total	**1.923**	
Patrimônio líquido médio	**68.303**	

16. Política de divulgação de informações

As informações obrigatórias sobre o Fundo estão disponíveis na sede do Administrador assim como junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

17. Tributação

A tributação dos Fundos de Investimento em Participações em Infraestrutura ("FIP-IE") segue um regime especial e favorecido, com o objetivo de estimular investimentos em projetos de infraestrutura no Brasil.

O FIP-IE deverá ter um mínimo de 5 (cinco) cotistas, sendo que cada cotista não poderá deter mais de 40% (quarenta por cento) das cotas emitidas pelo FIP-IE ou auferir rendimento superior a 40% (quarenta por cento) do total de rendimentos do fundo.

O tratamento fiscal especial aplica-se somente aos fundos que cumprirem com os critérios abaixo descritos e também cumprirem os limites de diversificação e as regras de investimento constantes da regulamentação estabelecida pela CVM, especialmente a Resolução CVM nº 175/2022.

Fundo
A carteira do Fundo é isenta de tributação.

Cotista
O Fundo está sujeito a regime de tributação específica, conforme a Lei nº 11.478, de 29 de maio de 2007. Abaixo, segue tratamento tributário aplicável aos seus cotistas:

a) Cotistas Residentes.

1. Pessoas Físicas: (i) isentas do imposto de renda incidente sobre os rendimentos auferidos por ocasião do resgate ou da amortização das Cotas, inclusive por ocasião da liquidação do Fundo; e (ii) beneficiadas pela alíquota de 0% (zero por cento) do imposto de renda em relação aos ganhos auferidos na alienação de Cotas dentro ou fora de bolsa.

2. Pessoas Jurídicas: (i) os rendimentos auferidos por ocasião do resgate ou amortização das cotas, inclusive por ocasião da liquidação do Fundo, ficam sujeitos à incidência do imposto de renda retido na fonte à alíquota de 15% (quinze por cento); e (ii) os ganhos auferidos na alienação de Cotas dentro ou fora de bolsa serão tributados à alíquota de 15% (quinze por cento).

b) Cotistas Não Residentes.

Investidor residente ou domiciliado no exterior, que realizar operações financeiras no País de acordo com as normas e condições estabelecidas pelo CMN e Banco Central do Brasil, não residentes ou domiciliados em país com tributação favorecida, os rendimentos auferidos na amortização ou no resgate das Cotas, inclusive quando decorrentes da liquidação do Fundo, e na alienação de Cotas ficam sujeitos ao imposto de renda à alíquota zero.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com o mesmo regime tributário e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas imunes, isentos ou sujeitos às regras específicas, na forma da legislação em vigor.

18. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra a Administração do Fundo.

Dessa forma o Fundo não possui contingências passivas a serem divulgadas de acordo com critério definido para divulgação no CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes.

19. Transações com partes relacionadas

No período findo em 31 de março de 2025, o total dos saldos a qual remunera os serviços de administração e gestão, está demonstrado a seguir:

Passivo	Em 31/03/2025
Taxa de gestão	**66**

Despesa	período findo em 31/03/2025
Taxa de administração	**67**
Taxa de gestão	**411**
Taxa de custódia	**8**
Taxa de escrituração	**4**

20. Política de distribuição de resultados

As amortizações de principal e juros distribuídos pelas sociedades alvo das quais a Classe seja acionista/cotista, assim como quaisquer outros valores recebidos em decorrência de seus investimentos em tais sociedades alvo são incorporados ao Patrimônio da Classe e poderão ser destinados à amortização de cotas, a critério do gestor, em conformidade com o regulamento da Classe.

Abaixo histórico de distribuições do Fundo até 31 de março de 2025:

Ano	Data de anúncio	Data de distribuição	Valor / Cota	Quantidade de Cotas	Valor (R$)
2024	30/08/2024	06/09/2024	110,458		222.574,24
2024	09/10/2024	16/10/2024	58,294		199.999,98
2024	05/11/2024	12/11/2024	62,618		329.999,96
2024	29/11/2024	06/12/2024	64,992		440.000,01
2024	30/12/2024	08/01/2025	84,309		810.000,00
2025	31/01/2025	07/02/2025	110,00		1.100.000,00
2025	26/02/2025	07/03/2025	110,00		1.100.000,00
2025	31/03/2025	07/04/2025	160,00		1.600.000,00

21. Alterações estatutárias

Não ocorreram alterações estatutárias no período findo em 31 de março de 2025.

22. Outros serviços prestados pelo auditor independente

Informamos que o Administrador não contratou serviços da Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. para o período findo em 31 de março 2025 relacionados ao Fundo, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que principalmente determinam que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

23. Informações adicionais

a) Regulamentação CVM

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou a Resolução CVM 175 em 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos, em substituição à Instrução CVM 578, destacando-se, entre outros: (i) a regulamentação da responsabilidade limitada dos cotistas; (ii) a possibilidade de criação pelos fundos de classes com patrimônio segregado e subclasses; (iii) a maior flexibilização para investimentos no exterior pelos fundos; e a (iv) segregação das responsabilidades do Gestor e do Administrador dos fundos. As alterações introduzidas pela nova resolução entrariam em vigor a partir de 03 de abril de 2023, tendo os fundos em funcionamento prazo para adaptação integral até 31 de dezembro de 2023.

Em 28 de março de 2023, foi publicada a Resolução CVM 181, que promoveu alterações pontuais na Resolução 175, passando o prazo de adaptação integral dos fundos em funcionamento para 31 de dezembro de 2024.

Em 31 de maio de 2023 a CVM publicou a Resolução 184 com a inserção de diversos Anexos Normativos e ajustes pontuais à Resolução CVM nº 175. Como data inicial da vigência, foi sugerido 2 de outubro de 2023, mesma data em que a Resolução CVM 175 entrará em vigor. Os impactos da nova regulamentação sobre o Fundo estão em avaliação pelo Administrador.

Em 12 de março de 2024, foi publicada a Resolução CVM nº 200, que que prorrogou o prazo da indústria de fundos para se adequar à Resolução 175, passando os prazos para: (i) 1 de outubro de 2024: implementação da estrutura de classes e subclasses e do art. 99 que trata do acordo de remuneração entre classes investidas e investidoras; (ii) 1 de outubro de 2024: adoção da segregação de taxas entre os prestadores de serviços; (iii) 29 de novembro de 2024: prazo para adaptação do estoque de FIDCs; (iv) 30 de junho de 2025: prazo para adaptação do estoque dos demais fundos em funcionamento quando da publicação da regra. O Anexo Normativo III da 175 também foi pontualmente alterado para permitir a constituição de ônus reais sobre os imóveis da classe de cotas.

24. Eventos subsequentes

Até 16 de julho de 2025, data de aprovação dessas demonstrações financeiras, o Fundo realizou os seguintes pagamentos de amortização de juros da Subclasse A:

Data	Valor
07/04/2025	1.600
08/05/2025	1.200
06/06/2025	1.200
07/07/2025	1.200

* * *

Cintia Sant'ana de Oliveira
Diretora
026.654.557-22

Gabrielle das Neves Oliveira
Contadora
CRC-RJ 097090/O-4